



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.778 de 07 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 13/2023/DGA/SMD, de 30 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação orçamentária referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 37250012 que objetiva a aquisição de uma fábrica de bloquetes,

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	250.000,00
SUB TOTAL					250.000,00
TOTAL					250.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município